



Estado de Goiás
Município de Planaltina

LEI MUNICIPAL Nº 1.417, DE 10 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei 500 de 23 de junho de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 500 de 23 de junho de 1999 passa vigorar com as seguintes alterações nos III e XIX do Art. 31, e no § 1º do artigo 211, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Art. 31.....

III - luto, pelo falecimento do cônjuge, filhos, pais e irmãos no prazo de 08 (oito) dias consecutivos; (NR)

XIX - licença paternidade no prazo de 20 (vinte) dias. (NR)

[...]

Art. 211.....

§ 1º A Licença de que trata o caput deste será concedida em períodos não superiores a 02 anos, e poderá ser prorrogada a critério da Administração. (NR)

§ 2º

§ 3º

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1143 de 21 de dezembro de 2017.

Planaltina, 10 de maio de 2023.

CRISTIOMARIO DE
SOUSA

MEDEIROS:53921224187

Assinado de forma digital por
CRISTIOMARIO DE SOUSA
MEDEIROS:53921224187
Dados: 2023.05.15 10:43:13
-03'00'

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS

Prefeito Municipal



**Estado de Goiás
Município de Planaltina**

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, de **PROJETO DE LEI Nº 022/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023** de iniciativa do Poder Executivo Municipal e subsequente edição do **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023**, resolve sancioná-lo transformando-o na **LEI MUNICIPAL Nº 1.417, DE 10 DE MAIO DE 2023**, que altera a Lei 500 de 23 de junho de 1999, e dá outras providências.

Planaltina, 10 de maio de 2023.

CRISTIOMARIO DE
SOUSA

MEDEIROS:53921224187

Assinado de forma digital por

CRISTIOMARIO DE SOUSA

MEDEIROS:53921224187

Dados: 2023.05.15 10:43:35

-03'00'

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a quem possa interessar que a presente Lei, foi nesta data publicado no Portal de Transparência do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial do Municípios do Estado de Goiás.

ALESSANDRO
ALVES

LEITE:96709227120

Assinado de forma digital

por ALESSANDRO ALVES

LEITE:96709227120

Dados: 2023.05.15 10:43:49

-03'00'